



CETRAN MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO N.º 27

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, no uso da competência que lhe confere o art. 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B.;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais dirimir conflitos sobre circunscrição e competência de trânsito no âmbito dos Municípios;

Considerando o que ficou decidido na 19ª Reunião Ordinária, realizada aos 11 de julho de 2001, pertinente à competência para sinalização, fiscalização e autuação sobre a Av. Cardeal Eugênio Pacelli, no Município de Contagem/MG e Av. Nossa Senhora do Carmo, no Município de Belo Horizonte/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. A competência para sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e medidas administrativas sobre a Av. Cardeal Eugênio Pacelli, no Município de Contagem/MG e Av. Nossa Senhora do Carmo, no Município de Belo Horizonte, é concorrente entre o respectivo Órgão Executivo de Trânsito Municipal e o DNER.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do CETRAN - MG, aos 11 de julho de 2001.

MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DO CETRAN - MG